



SERVIÇO SOCIAL E A RESSOCIALIZAÇÃO DE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: ANÁLISE DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

Andréa Castro Domingues da Silva¹
Elaine Conte²

RESUMO

Este artigo analisa o papel do Serviço Social na ressocialização de mulheres em regime semiaberto no Instituto Penal Oscar Stevenson, Rio de Janeiro, através de uma abordagem qualitativa, incluindo revisão bibliográfica, relato de experiência e análise documental. O objetivo é avaliar o papel do Serviço Social na promoção de proteção social e reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho e na vida social. O estudo revela os desafios enfrentados por essas mulheres, como a ruptura de vínculos familiares, baixa escolaridade e estigmatização social. Destaca-se o papel crucial do assistente social na mediação entre as políticas públicas e as necessidades específicas dessas mulheres, promovendo a garantia de direitos e a dignidade humana. A análise evidencia a importância de uma abordagem intersectorial e humanizada, que considere as particularidades de gênero no sistema prisional. Conclui-se que a ressocialização efetiva requer a articulação entre diferentes políticas públicas, o fortalecimento das redes de apoio e a implementação de programas de qualificação profissional. O Serviço Social emerge como protagonista nesse processo, atuando na promoção da equidade e na superação das barreiras à reintegração social dessas mulheres.

Palavras-chave: Ressocialização; Serviço Social; Mulheres Encarceradas e Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article analyzes the role of Social Services in the resocialization of women in a semi-open regime at the Instituto Penal Oscar Stevenson, Rio de Janeiro. Through a qualitative approach, including bibliographic review, internship experience report and document analysis. The objective is to evaluate the role of Social Services in promoting social protection and reintegration of these women into the job market and social life. The study reveals the challenges faced by these women, such as the rupture of family ties, low education and social stigmatization. The crucial role of the social worker in mediating between public policies and the specific needs of these women is highlighted, promoting the guarantee of rights and human dignity. The analysis highlights the importance of an intersectoral and humanized approach, which considers gender particularities in the prison system. It is concluded that effective resocialization requires

¹ Discente do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle - Unilasalle, matriculada na disciplina de Trabalho de Conclusão II, sob a orientação da Prof^a. Dr^a. Elaine Conte. E-mail: andsilva_4@hotmail.com

² Docente do Curso de Serviço Social da Universidade La Salle – Unilasalle. Doutora do Programa de Pós-Graduação em Educação. E-mail: elaine.conte@unilasalle.edu.br

articulation between different public policies, the strengthening of support networks and the implementation of professional qualification programs. Social Services emerges as a protagonist in this process, working to promote equity and overcome barriers to the social reintegration of these women.

Keywords: Resocialization; Social Service; Incarcerated Women and Public Policies.

1 Introdução

Neste trabalho é discutido o aumento da população feminina encarcerada no Brasil (Depen, 2023)³ e a necessidade de ressocialização, com foco nas mulheres do Instituto Penal Oscar Stevenson. A visibilidade deste aumento necessita de medidas efetivas para oportunizar a retomada gradativa da vida em sociedade e profissional. O crescimento contínuo desse grupo exige ações concretas que promovam a reintegração gradativa dessas mulheres à sociedade, especialmente em relação à sua vida social e profissional, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e autonomia.

Dentre os países que mais aprisionam mulheres no mundo, o Brasil ocupa a 4ª posição, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia. A população prisional feminina é notoriamente marcada por condenações por crimes de drogas, categoria composta por tráfico de drogas e associação para o tráfico. É um direito fundamental de todos os cidadãos ter acesso a saúde, educação e assistência, mais a saúde das mulheres no sistema prisional vem sendo pouco abordada, é um descaso, no papel tudo é lindo, mais na prática não é a realidade do que está escrito. (Coelho, 2021, p. 8).

Neste contexto, a pesquisa apresentada concentra-se no estudo de caso de três mulheres encarceradas, que foram entrevistadas e receberam atendimento particularizado no Instituto Penal Oscar Stevenson⁴, no período de abril a julho de 2024, durante a disciplina de Estágio Supervisionado II. Fundado em 2 de junho de 2010, no bairro de Benfica, o Instituto Penal Oscar Stevenson está alinhado às políticas de ressocialização que buscam oferecer às mulheres apenadas um suporte mais humanizado. No entanto, como revelam os dados e experiências observadas, as políticas de proteção e ressocialização ainda enfrentam desafios significativos, como o fortalecimento das iniciativas que permitam uma transição efetiva dessas mulheres de

³ Disponível em: <[https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/#:~:text=Cerca%20de%2045%25%20dessas%20mulheres,Departamento%20Penitenci%C3%A1rio%20Nacional%20\(Depen\).&text=Ana%20Elisa%20Bechara%2C%20professora%20e,encarceradas%E2%80%9D%2C%20analisa%20a%20professora](https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/#:~:text=Cerca%20de%2045%25%20dessas%20mulheres,Departamento%20Penitenci%C3%A1rio%20Nacional%20(Depen).&text=Ana%20Elisa%20Bechara%2C%20professora%20e,encarceradas%E2%80%9D%2C%20analisa%20a%20professora)>. Acesso em: 29 set. 2024.

⁴ Localizado na cidade do Rio de Janeiro, o SEAP/OS opera sob os regimes aberto e semiaberto para mulheres, sendo administrado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), instituída em 2003, com o objetivo de oferecer um tratamento penitenciário especializado e individualizado.

volta ao convívio social. Esse trabalho explora as limitações e possibilidades dessas políticas, destacando a importância do atendimento particularizado e da escuta ativa no processo de ressocialização.

O Instituto Penal Oscar Stevenson, em Benfica, foi reinaugurado nesta terça-feira (10/08). A unidade foi reformada para otimizar os espaços e adequar os ambientes de uso coletivo, visando alcançar uma melhor convivência intramuros entre servidores e a população encarcerada, conta com 300 vagas e atende aos regimes aberto e semiaberto. (Freire, 2021, *online*).

Destaca-se a importância do Serviço Social no contexto prisional e as lacunas enquanto profissão mediadora entre Estado e população, visando atender as demandas sociais junto as políticas públicas estabelecidas para esse público, objetiva promover o bem-estar de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, se depara com agravamento e fragilização das vivências no cárcere em especial para este estudo de caso das mulheres privadas de liberdade no regime semiaberto. No entendimento de Faleiros (2011, p. 179-180),

A definição teórica do trabalho social se defronta, em primeiro lugar, com o que se entende por social, com repercussões profundas sobre seu estatuto científico nos domínios do conhecido e estabelecido. Este estatuto teórico tem relação com a prática do trabalho com os mais pobres e excluídos (sem bens e sem poder), marginalizados, reservas “imprestáveis” para o capital. Para trabalhar com os pobres em geral, não há muitos recursos e poder, e mesmo reconhecimento de teorias. Desta forma as questões teóricas estão articuladas às questões políticas, culturais, ideológicas e econômicas, num processo complexo de mediações.

Dentro desse processo de (des)proteção social que trespassa o campo do Serviço Social, esse enquanto exerce um papel fundamental na proteção social, ressocialização das mulheres no regime semiaberto, na vida social e no mercado de trabalho, bem como promoção na garantia de direitos primordiais a dignidade humana e diligência a contribuição com a problematização a respeito da ressocialização em meio as contradições reafirmadas no sistema capitalista. Nas palavras de Galvão (2023, *online*),

O especialista reflete ainda que a elevação do Brasil ao posto de terceiro país com maior população carcerária do mundo apresenta significativas implicações tanto para as mulheres encarceradas como para suas famílias e comunidades. Nota-se, dessa forma, a desagregação de encarceramento, da saúde e do bem-estar o impacto nas famílias e nas crianças e a feminização da pobreza.

Sendo assim, a problemática desta pesquisa pretende responder ao seguinte questionamento: Como as políticas públicas vigentes voltadas as mulheres privadas de liberdade no regime semiaberto no Instituto Penal Oscar Stevenson, contribuem para ressocialização no mercado de trabalho e na sociedade? Durante o período de estágio foi possível identificar nas demandas trazidas pelas mulheres privadas de liberdade apresentadas na falta de informação

sobre direitos, fragilização dos vínculos familiares, violência, baixa autoestima, itens de higiene pessoal, roupas, colchão, trabalho, qualificação, estigmatização.

Dessa forma, foi possível por meio de intervenção diagnóstica com entrevistas semiestruturadas em atendimentos particularizados, levantar as demandas trazidas pelas mulheres presas. Foi proposto viabilizar um conjunto de ações que visem levar conhecimento de leis, programas sociais, e políticas públicas no alcance das necessidades das mulheres privadas de liberdade e seu grupo familiar. Dentro dessa proposta foi possível socializar com as famílias e as mulheres privadas de liberdade estratégias de enfrentamento as dificuldades na retomada da vida familiar e social.

Nessa perspectiva, é possível compreender os desafios da(o) Assistente Social, na aplicação das políticas públicas, viabilizando a ressocialização, o fortalecimento de vínculos profissional, familiar e em sociedade, pois as políticas são propostas, mas a (des)proteção social cresce na contemporaneidade, numa retomada histórica de culpabilização das classes vulneráveis, com a criminalização da pobreza. De acordo com Galvão (2023, *online*),

Outro aspecto que está sempre presente nesse debate são as condições estruturais do sistema prisional nacional, que é historicamente marcado por condições precárias que parecem não considerar a necessidade de garantir a manutenção de direitos humanos básicos. *Há uma evidente superlotação, condições precárias de saúde, falta de programas de reabilitação e reinserção como a oferta de programas educacionais, de trabalho e de reabilitação, além da falta de atendimento as necessidades específicas das mulheres [...].*

O sistema carcerário no Brasil, tem a figura masculina como autoridade e sujeitos de maior respeitabilidade em relação às mulheres, que sempre fora e continua sendo tratadas de forma desigual. Os lugares que ocupam homens e mulheres na contemporaneidade continuam com concepções diferenciadas, explicitado no patriarcado abstruso ainda instituído, também percebido no sistema prisional, pois, as mulheres são relegadas ao abandono em sua grande maioria. São Mulheres estigmatizadas que resistem em uma sociedade capitalista, inseridas um processo de culpabilização pela pobreza, precarização e desigualdade que as acompanham em sua trajetória de vida, reafirmando-se mais ainda quando se trata de mulheres submetidas ao sistema prisional. Ainda, corroborando com a discussão,

[...] grande parte das mulheres não recebem visitas após serem encarceradas, marcante diferença entre o encarceramento feminino e masculino. “A mulher presa é vista como um monstro na sociedade, ela foge muito do esteriótipo feminino”, [...] elas não recebem nem mesmo os “jumbos”, itens que encarcerados costumam receber de seus familiares. (Galvão, 2023, *online*).

A soma de fatores que levam essas mulheres a perda da liberdade, nesse conjunto das expressões da questão social, apresenta um caráter estrutural, não diferenciado antes do cárcere. Mulheres que vivem à margem da linha da pobreza, baixa escolaridade, falta oportunidade de trabalho e qualificação profissional, conseqüentemente renda, falta de acesso a direitos básicos que acompanha grande parte dessas mulheres. Muitas com histórico de violência e em sua grande maioria são negras ou pardas.

A fragilização do vínculo familiar ou a falta dele são percebidos no processo de vulnerabilidade que acompanham essas mulheres na vida social, tendo seu agravamento quando adentram o sistema prisional. Esses são fatores onde essas mulheres ainda estão cumprindo pena no SEAP/OS no regime semiaberto em busca de reinserção e melhorias na qualidade de vida, na retomada da convivência familiar, voltando a ocupar seu papel de mãe provedora do lar, educadora dos filhos, buscando novas perspectivas para o futuro na retomada de sua vida profissional, familiar e social. A ressocialização de mulheres egressas do sistema prisional, em especial no regime semiaberto, exige uma atenção especial e a junção de esforços entre diversos atores sociais. Galvão (2023, *online*, grifo nosso) enfatiza, quanto à estigmatização no sistema carcerário feminino, que é preciso:

[...] Dar espaço para que as histórias e experiências individuais das pessoas encarceradas sejam compartilhadas, destacando sua humanidade e as dificuldades que enfrentam ao longo da vida. Isso pode ajudar a reduzir a visão exteriorizada e compreender as circunstâncias que a levaram ao envolvimento com o crime. [...] a constante promoção do debate público sobre o tema também faz-se importante para que a invisibilidade histórica construída acerca do tema possa caminhar em busca de uma efetiva melhoria, sendo interessante a inclusão de políticas de prevenção ao crime e alternativas ao encarceramento.

Esta pesquisa justifica-se pela necessidade de investigar o papel do Serviço Social, em conjunto com as políticas públicas e de proteção social, na reintegração social e profissional dessas mulheres tendo em vista a fragilização exposta, com foco no Instituto Penal Oscar Stevenson. A realidade carcerária brasileira, marcada pela superlotação e pela precarização das condições de vida, impacta de forma diferenciada as mulheres, que, ao retornarem à sociedade, enfrentam desafios específicos relacionados à estigmatização, à falta de oportunidades e à dificuldade de acesso a serviços essenciais.

Nesse contexto, o Serviço Social, enquanto profissão que atua na defesa dos direitos sociais, possui um papel crucial na garantia de acesso a direitos e na promoção da ressocialização, atuando como mediador entre Estado e sociedade. A investigação no Instituto Penal Oscar Stevenson, em específico, torna-se ainda mais relevante por ser uma unidade

prisional que abriga mulheres, muitas delas mães, que necessitam de apoio para superar as barreiras sociais e estruturais que dificultam sua reinserção na sociedade.

O Serviço Social está inserido no processo de produção das relações sociais, cuja trajetória histórica explicitada no capital versus trabalho, em uma lógica reprodutiva, apresenta como objeto de trabalho a Questão social e suas múltiplas expressões de desigualdades e injustiças que afetam de forma desigual as diversas camadas da sociedade, manifestando-se como a pobreza, exclusão social, violência, discriminação, entre outras. “A questão da pobreza individual isolada deu lugar à discussão da questão de classes, hoje vista de forma mais complexa nas relações estruturais de raça, gênero e cidadania” (Faleiros, 2011, p. 22).

Na perspectiva de Iamamoto (2005, p. 27), “a questão social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. É importante salientar que, de acordo com Iamamoto (2005, p. 70), “a discussão sobre processos de trabalho no Serviço Social gera indagações importantes que ajudam a pensar, a ampliar uma autoconsciência dos/as profissionais quanto ao seu trabalho”. Diante disso, é fundamental adotar uma perspectiva que contemple a totalidade e o coletivo, uma visão abrangente e interventiva na realidade, que implica em desenvolver uma leitura crítica, histórica, política e interpretativa, cujo objetivo é aprofundar o conhecimento sobre uma determinada situação concreta ou processo social (Coelho, 2021).

Dado o exposto, o Serviço Social como uma profissão legalmente reconhecida e legitimada, sendo este profissional capacitado para atuar nas mais diversas expressões da “questão social”, analisando e refletindo sobre a prática desenvolvida no sistema penitenciário, enfatizando a dimensão investigativa e a busca pela qualificação do exercício profissional. Sendo assim, cabe ao assistente social o papel de orientar e esclarecer os direitos e deveres desse cidadão, como apregoa a lei de regulamentação da profissão (nº 8662/1993), bem como o Código de Ética da profissão. Conforme Iamamoto (2008, p. 224), “a legislação profissional representa uma defesa da autonomia profissional, porque codifica princípios e valores éticos, competências e atribuições, além de conhecimentos essenciais, que tem força de lei, sendo judicialmente reclamáveis”. Nas palavras da autora,

Ainda que dispondo de autonomia ética e técnica no exercício de suas funções - resguardadas inclusive pelo Código de Ética e pela regulamentação legal da profissão -, o assistente social é chamado a desempenhar sua profissão em um processo de trabalho coletivo, organizado dentro de condições sociais dadas, cujo produto, em suas dimensões materiais e sociais, é fruto do trabalho combinado ou cooperativo, que se

forja com o contributo específico das diversas especializações do trabalho (Iamamoto, 1998, p. 106-107).

A atuação profissional, pautada no Código de Ética e na compreensão crítica da realidade social, visa não apenas atender às demandas imediatas, mas também promover transformações estruturais que possibilitem a construção de novas trajetórias de vida para essas mulheres, desvinculadas do passado delituoso. Além disso, o Serviço Social reafirma seu compromisso ético-político na luta pela garantia de Direitos Humanos, reconhecendo que a efetivação desses direitos para as egressas do sistema prisional requer um esforço conjunto da sociedade, família e Estado, bem como uma constante reflexão e aprimoramento das práticas profissionais e das políticas públicas voltadas a esse segmento populacional.

2 Problematização metodológica

A pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, utilizando entrevistas semiestruturadas para coleta de dados qualitativos, além de anotações pessoais, análise documental e bibliográfica, envolvendo a análise de políticas públicas, legislação pertinente e experiências em campo no Instituto Penal Oscar Stevenson, conforme descrito nos relatos de estágio e atendimento particularizado (Marconi; Lakatos, 2003). O instrumento foi elaborado com base em diálogos para identificar e analisar demandas das mulheres privadas de liberdade. A coleta de dados ocorreu no Instituto Penal Oscar Stevenson, entre abril e julho de 2024, com foco em três famílias, que foram entrevistadas duas vezes por semana, em sessões de até 650 minutos, conforme a complexidade de cada caso. O atendimento particularizado, com enfoque em escuta ativa e acolhimento, visou promover uma interação mais profunda com as entrevistadas, possibilitando a coleta detalhada de informações sobre a realidade sociofamiliar. Com base na Política Nacional de Humanização, que é definida como um *conjunto de princípios e diretrizes que se traduzem em ações nos diversos serviços, nas práticas de saúde e nas instâncias do sistema, caracterizando uma construção coletiva*, o acolhimento consiste em escutar as queixas e preocupações das pessoas, estabelecer relações humanas e vínculos claros, para garantir e aprimorar o trabalho em equipe e fortalecer o vínculo de confiança entre os sujeitos, assegurando a continuidade da assistência de forma coordenada e integrada (Brasil, 2004).

Além disso, o atendimento também se estendeu para o encaminhamento das demandas socioassistenciais das mulheres e de suas famílias através de atendimento particularizado duas vezes na semana alternadamente, entre 10h. e 16h.. As informações coletadas foram

classificadas como *demandas* e analisadas à luz de políticas públicas, legislação vigente e teorias de ressocialização pelo trabalho. O estudo foi utilizado para interpretar a realidade social das mulheres apenadas e suas famílias. A amostra da pesquisa consistiu em três mulheres, cujas identidades foram preservadas e referenciadas como família 1, família 2 e família 3. As entrevistas foram realizadas presencialmente, em uma cela adaptada como sala de aula, garantindo a confidencialidade e um ambiente propício para a expressão das participantes.

Assim, foram levantadas as principais demandas das mulheres apenadas, oportunizando uma melhor interação no acolhimento em escuta ativa, abrindo espaços para que as mulheres presas pudessem expor suas necessidades e conflitos. O atendimento particularizado, que consiste no processo de acolhimento do grupo ou um membro dessa família, de modo particularizado em seu domicílio. Um dos vieses é a escuta e encaminhamento para rede socioassistencial ou outros setores públicos, visando atender as demandas evidenciadas. É uma importante etapa para o sujeito, onde são coletadas informações pormenorizadas da família, do território, atendendo com efetividade as necessidades da família ou do seu membro.

Na obra *Pesquisa Social*, Minayo (2013, p. 79) faz uma análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa, isto é,

[...] A análise e interpretação dentro de uma perspectiva de pesquisa qualitativa não terem como finalidade contar opiniões ou pessoas. Seu foco é, principalmente a exploração do conjunto de opiniões e representações sociais sobre o tema que pretende investigar. Esse estudo do material não precisa abranger a totalidade das falas e expressões dos interlocutores [...].

O atendimento foi realizado com a presença de um estagiário de Assistência Social e um estagiário de Psicologia, iniciando-se com uma intervenção diagnóstica em mutirão, onde foi aplicada uma entrevista semiestruturada, dando continuidade ao acompanhamento de três casos específicos. Foram realizados estudos para conhecer e interpretar a realidade social e as necessidades do sujeito e seu grupo familiar. A entrevista semiestruturada pode ser vista como uma conversa guiada e, ao mesmo tempo, flexível, que oferece espaço para o entrevistador e entrevistado tenham liberdade de ação e possam se manifestar de forma mais natural. O formulário elaborado e proposto para identificação de mulheres privadas de liberdade abrange dados pessoais e familiares, tais como: nome, data de nascimento, idade, filiação, endereço, nível de escolaridade e profissão, além de questionar sobre a visita dos filhos. Para cada filho, o formulário também solicitou nome, data de nascimento, idade, situação escolar, responsável pela criança após a detenção da mãe, grau de parentesco, idade, endereço e telefone, com espaço para observações adicionais.

Família 1- Característica dos entrevistados

Homem trans 32 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Origem em Guapimirim/ RJ; • Mãe solo pardo; • Presa por roubo; • filhos, o de 11 anos reside com genitor em outro estado, sem contato; • o de 3 anos com laudo de TEA, foi institucionalizado; • Cumpre pena por furto, saí em regime de progressão da pena em novembro; • Recebe visita da companheira.
---------------------	--

Fonte: Autoria própria (2024).

Trata-se de um homem trans que viveu por algum tempo, em situação de rua, na cracolândia no estado de SP, onde na época, cometeu o crime de roubo para sustentar a dependência química. Devido à condição de vida, foi vítima de violência sexual vindo a engravidar. Amparado por incursão de trabalho social desenvolvido por entidade religiosa, ofertando-lhe acolhimento em fazenda para recuperação da drogatição. Passou por três dessas instituições, até que conseguiu se estabelecer em uma fazenda em Guapimirim. Lá recebeu toda assistência às suas necessidades pessoais na gravidez. Ingressou em cursos de capacitação, ficando sob os cuidados da instituição. Após o nascimento do filho, foi acolhido na residência de uma voluntária da fazenda. Passado o tempo necessário do resguardo conseguiu um contrato de emprego na prefeitura local. Conheceu sua companheira com quem constituiu família. “Eu já estava com minha vida acertada, limpa da droga cuidando do meu filho. Minha vida finalmente seguia bem, trabalhando, tendo formado uma família, conseguindo tudo que nunca tive, até que passei mal e fui socorrido na rua”. Levado, junto com o filho para uma unidade de saúde, ao se identificar, constatou-se um mandado de prisão, assim que recuperada foi encaminhada para o SEAP/OS. Permaneceu durante dois meses sem notícia do filho, da companheira e até mesmo da voluntária da fazenda a quem ela no ato da prisão pediu que cuidasse do filho. Chorava muito, pois, seu filho era o maior motivo de preocupação por demandar atenção e tratamento tendo recebido a pouco tempo o laudo de TEA, relatando ser ele o responsável por mantê-la limpa das drogas. Passado dois meses, houve visita da companheira e não mais comparecendo vindo a abandoná-lo. A pessoa com quem seu filho ficou, trouxe a notícia, em visita, que havia entregue o filho para a instituição de acolhimento da cidade, deixando o apenado em grande desesperação, conforme evidenciado na narrativa: “estou com muita saudade e preocupada, ele é autista, não quero que meu filho seja adotado, ele tem mãe”.

Família 2 - Característica dos entrevistados

Mulher 26 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Origem cidade do Rio de Janeiro; • Presa por roubo; • Mãe solo parda; • Três filhos, com idades entre 1a10m, 3a 6 a, contato somente com a caçula mas sem notícias desde dezembro de 2023; • Visita só da comadre; • Vínculo familiar rompido; • Sai em regime de progressão da pena em outubro, sem perspectiva de trabalho e moradia.
----------------	---

Fonte: Autoria própria (2024).

Trata-se de mulher que perdeu totalmente o contato familiar, vivendo nas ruas, após envolvimento com drogatização. Não sabe onde mora a filha mais velha que reside com o pai, perdeu contato com ela e não gosta de falar muito sobre o assunto. Relata que morando na rua, conheceu os companheiros na mesma situação que ela. Engravidou mais duas vezes. O pai do filho de 3 anos encontra-se preso. “Eu preciso de alguém para trazer notícias do meu filho, o pai tá preso e eu queria saber se ele está com a tia do pai”. A filha de 1a10m ficou com a madrinha, pessoa que a recebeu em sua casa no período de gestação. Essa mulher tem pai e mãe vivos, mas não recebe apoio dos mesmos, tendo os vínculos familiares rompidos. Ela apresenta mutilações pelo corpo, onde nos momentos de maior solidão e desespero diz “pra que continuar se meu caso é igual a muitas que estão aqui, saem e são presas de novo”. Espera oportunidade de emprego, tendo previsão de saída em outubro. Diz essa mulher - “não sei para que estou estudando, minha saída é pra outubro, não tenho emprego, sem saber onde vou ficar, estou triste, não vejo a caçula desde dezembro, sem trabalho vou acabar voltando pra cadeia”. Conseguindo contato com a madrinha da filha caçula que nos informou do histórico de abandono, solidão, desesperança e apatia da mulher presa, dizendo que “ela precisa de acompanhamento dos médicos, ela tem que cuidar da cabeça, vive sempre perdida e com a cabeça no mundo da lua, você fala e ela não entende”. Atendendo ao apelo da encarcerada, houve a visita da filha caçula, o que a confortou.

Família 3 - Característica dos entrevistados

Mulher 28 anos	<ul style="list-style-type: none"> • Origem cidade do Rio de Janeiro; • Responde por homicídio; • Mãe solo preta; • Laço familiar fragilizado; • 7 filhos, idade entre 5 e 16 anos , sendo a de 7 anos com laudo de TEA (transtorno do espectro autista), comprometimento intelectual moderado e transtorno comportamental;
----------------	--

Fonte: Autoria própria (2024).

Trata-se de de mulher acusada de homicídio que chegou para a entrevista transtornada dizendo: “Eu vim falar com vocês, preciso do pessoal dos direitos humanos, eu sofri estupro, gritei e os caras do tráfico vieram socorrer, pego ele e nunca mais vi. Saí da comunidade do Antares no mesmo dia com meus 4 filhos e vim pra Rocinha. Isso aconteceu em 2013, meus filhos estão espalhados. Não sou criminosa”. Hoje, moradora da comunidade da Rocinha, mãe de sete filhos, sendo a de 7 anos com transtorno do espectro autista (TEA) e a de 16 anos aliciada por homem trans maior de idade, levando-a a drogatição e se prostituir para sustentar o vício, já tendo essa mãe recebido ameaças desse aliciador. Essa mulher encarcerada, desde a infância foi obrigada vender bala no sinal, sofreu violência, maus tratos. Resolveu fugir de casa, entrando para lista de crianças desaparecidas. Foi institucionalizada por vontade própria, pois, qualquer lugar era melhor que morar com a família constituída por pai, mãe, e mais dois irmãos. “O abrigo não é ruim não, melhor que a casa da minha mãe”. Relatou que ficou sabendo que era procurada pela polícia, pois, a mãe da “suposta vítima” prestou queixa na delegacia acusando-a de ser mandante do crime. Pediu ajuda a órgãos públicos, foi a delegacia para se explicar onde recebeu a notícia que o caso iria seguir e ela seria presa. Desesperada, por ser mãe solo e mantedora do lar, emprego informal como vendadora de bala, procurou ajuda na Sala Lilás, responsável por atender a mulheres que sofrem violência doméstica e familiar. Conseguiu uma advogada gratuita que a orientou que deixasse seus filhos com familiares para não serem institucionalizados, distribuindo os filhos entre pessoas de sua confiança, assim ela fez. Saiu em regime domiciliar, seus filhos já retornaram para o lar, o que tornou-se outro motivo de desespero, pois, não podia sair para trabalhar para prover alimentação, aluguel, cuidar da filha com TEA.... nunca dependeu de benefício. “Agora estou em casa, mas sem trabalhar, como vou dar comida para meus filhos, pagar a prestação da casa, não posso levar a filha para a clínica, ela é autista, está sem remédio”.

3 Resultados e discussão

Na análise aqui apresentada, será dada ênfase ao regime semiaberto, conforme previsto no Código Penal, nos artigos 33 e 34. Esse regime permite que apenadas que cumprem pena entre quatro e oito anos, e que não sejam reincidentes, possam realizar cursos profissionalizantes, estudar ou trabalhar fora da unidade prisional durante o dia, em locais previamente estabelecidos, retornando à noite. Além disso, esses aspectos também estão previstos na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210), que, em seu artigo 126, trata da remição de pena por meio do trabalho ou estudo. A LEP destaca o papel fundamental dessas atividades no

processo de ressocialização, com o objetivo de facilitar o retorno das mulheres presas ao convívio social e prevenir a reincidência no crime.

Nesse sentido, o sistema prisional prevê o trabalho desde seu surgimento como uma proposta punitiva e controladora, sofrendo mudanças ao longo do tempo preconizada atualmente na LEP, em uma forma inovadora de ressocializar, dando ênfase no principal sentido da pena e trazendo um avanço no tratamento do preso. Além disso, trouxe o papel da sociedade que atualmente é de suma importância para auxiliar na ressocialização do preso. A LEP ganha mais relevância em seu papel ressocializador por meio da Política Nacional em Atenção as Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, instituída em 16 de janeiro de 2014, e no Plano Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa e Egressa do Sistema Penitenciário (PEAMPE), da cidade do Rio de Janeiro de 2021. A partir da criação do PEAMPE que as mulheres encarceradas começaram a ser percebidas em suas necessidades específicas, pois as políticas penitenciárias priorizavam, até então, as demandas dos presos masculinos.

A temática da ressocialização de mulheres privadas de liberdade apresenta várias problemáticas que tornam o processo desafiador. Entre as principais questões, destacam-se: a) Crescimento da População Carcerária Feminina: O aumento significativo do número de mulheres encarceradas no Brasil, especialmente nos últimos anos, é uma problemática central. Isso exige a ampliação das estruturas prisionais e de políticas adequadas às necessidades específicas das mulheres, o que muitas vezes não é acompanhado de medidas eficazes; b) Falta de Políticas Públicas Adequadas: Embora existam políticas voltadas para a ressocialização, elas frequentemente carecem de implementação efetiva. As políticas de proteção e ressocialização não são abrangentes e muitas vezes não contemplam as especificidades de gênero, como questões relacionadas à maternidade, saúde reprodutiva, ou violência de gênero; c) Desigualdade de Gênero no Sistema Prisional: O sistema carcerário, historicamente pensado para homens, não está preparado para atender as demandas das mulheres, incluindo a falta de infraestrutura adequada e de políticas que considerem suas particularidades, como o cuidado com os filhos, a saúde mental e os direitos reprodutivos; d) Reinserção Social e Profissional: A falta de programas de qualificação e de apoio para o retorno ao mercado de trabalho é uma das principais barreiras à ressocialização. Muitas mulheres, ao deixarem o sistema prisional, enfrentam dificuldades em conseguir empregos, o que aumenta as chances de reincidência criminal; e) Mulheres que passaram pelo sistema prisional enfrentam um forte *estigma social*, o que afeta suas relações familiares, sociais e sua capacidade de reintegração. O preconceito e a discriminação dificultam a aceitação dessas mulheres pela sociedade, tornando o processo de ressocialização mais árduo (Barros, 2020; Coelho, 2021; Silva, 2022).

Somam-se a estes mencionados, a falta de recursos e de serviços dentro das prisões para apoiar a educação, a capacitação profissional e o atendimento psicossocial das mulheres, constituindo-se em um grande obstáculo (Barros, 2020). Frequentemente, o acesso a programas de reabilitação é restrito ou inexistente. Mulheres encarceradas vivenciam, muitas vezes, violência dentro do sistema prisional, tanto física quanto psicológica, além de violações de seus direitos, como o acesso inadequado à saúde e a assistência jurídica, que afetam diretamente suas chances de ressocialização. “Constatou-se a verificação de políticas públicas despreparadas, que não proporcionam ações afirmativas capazes de proporcionar o direito à equidade para esses/as adolescentes e que ignoram as particularidades e singularidades do ser humano” (Barros, 2020, p. 9).

Todas essas dimensões e problemáticas destacam a necessidade de uma abordagem mais integrada e humanizada para a ressocialização de mulheres privadas de liberdade, que contemple suas particularidades e enfrente as barreiras sociais e institucionais existentes. Embora existam desafios substanciais para a ressocialização das mulheres privadas de liberdade, também há oportunidades significativas para promover transformações que possam garantir um retorno mais digno e sustentável à sociedade. Iniciativas que promovam a educação e o treinamento profissional dentro das prisões podem ser ferramentas poderosas para a ressocialização, oferecendo novas perspectivas de vida para as mulheres e aumentando suas chances de reintegração no mercado de trabalho.

Além disso, a implementação de políticas que levem em consideração as particularidades das mulheres privadas de liberdade, como suas responsabilidades familiares e experiências com violência de gênero, pode ajudar a criar um ambiente de acolhimento que facilite a transição para a vida fora do sistema prisional. Fundamental também é o fortalecimento das redes de apoio, a ampliação das redes socioassistenciais, envolvendo organizações da sociedade civil e instituições públicas, oferecem suporte contínuo às mulheres após sua saída da prisão, ajudando-as a superar o estigma e a marginalização social.

A humanização do atendimento penitenciário envolve o fortalecimento de práticas que promovam o respeito e o cuidado, como a escuta ativa e o acolhimento individualizado, fatores essenciais para um processo de ressocialização mais eficaz, ao levar em conta as necessidades emocionais e psicológicas das mulheres encarceradas. A ressocialização por meio do trabalho, aliada a políticas públicas de inclusão, desempenha um papel fundamental, pois o incentivo à qualificação profissional e a criação de políticas que favoreçam a contratação de egressas do sistema prisional podem abrir caminhos concretos para a reintegração dessas mulheres na sociedade, garantindo maior autonomia e redução das taxas de reincidência.

3.1 A ressocialização no contexto prisional

O papel da Lei de Execução Penal e o Plano Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa são discutidos à luz das demandas das mulheres encarceradas. A análise reflete as limitações do sistema em fornecer suporte adequado para a reintegração dessas mulheres na sociedade e no mercado de trabalho. O objetivo geral deste contexto de ressocialização é que a apenada não cometa os mesmos delitos ao qual foram sentenciadas, sendo necessário rever a historicidade do que a levou a praticar tal delito, pois a Lei nº 7.210, Lei de Execução Penal (LEP) prevê direitos e deveres.

Uma das medidas socioeducativas propõe dentro do contexto prisional cursos profissionalizantes com parcerias entre empresas e instituições de ensino, visando uma forma de capacitação profissional, auxiliando no seu reingresso na sociedade. Corroborando com o relato de Prado (2023), a assistência ao egresso é fundamental para superar o preconceito social e facilitar a reinserção na comunidade. Na página www.gov.br⁵ foi localizada a Fundação Santa Cabrini (FSC), conforme o Decreto Estadual nº 360/1977, instituída com o objetivo de administrar o trabalho prisional no estado do Rio de Janeiro. Segundo esta fonte, a missão principal é facilitar a reintegração social de pessoas privadas de liberdade, oferecendo oportunidades de trabalho e capacitação profissional. Podemos ler na descrição do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (2024, *online*):

Órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária, a FUNDAÇÃO SANTA CABRINI integra a Administração Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e é regulamentada pela Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execuções Penais – LEP), que garante o direito à remuneração e à remição de pena por parte dos apenados, assim como a isenção de vários encargos sociais às empresas contratantes. Na prática, a FSC é a ponte que conduz o apenado da experiência prisional de volta ao convívio em sociedade, visando a sua reinserção profissional ao mercado de trabalho.

Atualmente, a empresa Águas do Rio mantém uma parceria, dando continuidade ao projeto de ressocialização no projeto *Replantando Vida*⁶, anteriormente sob a antiga razão social CEDAE. Na área da educação, existe a parceria com o programa *Mudar de Vida* – UERJ-IFHT⁷, que oferece cursos de nível médio e técnico para pessoas em privação de liberdade. Para

⁵ A empresa está localizada no endereço Largo do Machado, nº 48, bairro do Catete no Rio de Janeiro, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/conhecer-a-fundacao-santa-cabrini-fsc> Acesso em: 18 out 2024.

⁶ No momento entrega 600 apenados neste programa, com as seguintes vagas oferecidas: confecção de uniforme, jardinagem, atendimento no call center, além de serviços gerais, administrativos e operacionais. Disponível em: <https://cedae.com.br/replantandovida> Acesso em: 18 out 2024.

⁷ Cursos oferecidos atualmente pelo programa: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e

além disto, os cursos ofertados pelo projeto *Mudar de Vida*, também incidem na remição, segundo a aplicação da Lei nº 12.433/11, que determina a redução de um dia para cada 12 horas de estudo/curso. Estas informações demonstram as dimensões positivas incentivadas por políticas públicas e sociais para a ressocialização, conforme o site:

O programa *Mudar de Vida: Perspectivas Além do Horizonte* é uma parceria entre a FSC e o Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT) da UERJ, voltado para remição de pena e formação profissional de pessoas presas e egressas do sistema penitenciário no Estado do Rio de Janeiro. Do ponto de vista do cidadão em cumprimento de pena, qualificar-se é uma das ferramentas principais para sua mudança de vida e obtenção da liberdade: Ao retomar os estudos, a escolaridade e ao desenvolver novos saberes e aprendizados técnicos, o apenado amplia as suas possibilidades de reinserção ao mercado de trabalho formal. Além disso, os cursos oferecidos pelo projeto *Mudar de Vida* também incidem na remição, segundo a aplicação da Lei nº 12.433/11, que determina a redução de um dia para cada 12 horas de estudo/curso. [...]. Criado pela Resolução nº 04 de 13 de Abril de 2012, o IFHT é uma unidade acadêmica pertencente ao Centro de Educação e Humanidades (CEH) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Além das ações presenciais no CQPRO da Fundação Santa Cabrini, o Instituto também oferece um ambiente de aprendizado virtual e remoto à população privada de liberdade na sociedade fluminense.

Em contrapartida, é necessário levar em consideração que, segundo o portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ⁸, o nível de escolaridade de grande parte das apenadas são analfabetas ou semianalfabetas; dificultando o acesso a ressocialização pelo projeto *Replantando Vida* e pelo programa educacional *Mudar de Vida*. Isto é reforçado pelos dados de que 6,4% dos presos são analfabetos ou semianalfabetos; 83,0% possuem Ensino Fundamental incompleto; 7,6% possuem Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio incompleto e 3,1% possuem Ensino Médio completo ou mais.

Percebe-se que apesar dos esforços institucionais e das políticas públicas existentes, ainda persistem desafios significativos na ressocialização e reinserção das mulheres egressas do sistema prisional. Contudo, a realidade do perfil educacional das apenadas, majoritariamente com baixa escolaridade, evidencia a necessidade de uma abordagem mais abrangente e inclusiva. O Serviço Social tem um papel fundamental nesse contexto, atuando na mediação entre as políticas públicas e as necessidades específicas dessas mulheres, promovendo a equidade de acesso às oportunidades de ressocialização. Somente através de uma abordagem integral, que contemple educação básica, qualificação profissional, suporte psicossocial e políticas de combate ao estigma social, será possível promover uma ressocialização efetiva e

Empreendedorismo e as aulas são ministradas por professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Disponível em: <https://santacabrini.rj.gov.br/mudar-de-vida-uerj-ifht/> Acesso em: 18 out 2024.

⁸ Disponível em: < <https://www.cnj.jus.br/populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil/> > Acesso em: 18 out 2024.

reduzir os índices de reincidência criminal na realidade concreta.

4 Conclusão

O estudo realizado evidencia que a ressocialização de mulheres privadas de liberdade é um processo complexo que demanda uma abordagem multifacetada e intersetorial. A análise das políticas públicas vigentes, como a Lei de Execução Penal e o Plano Estadual da Política de Atenção à Mulher Presa, revela avanços significativos, mas também expõe lacunas importantes na implementação efetiva dessas políticas. Os estudos sobre a ressocialização de mulheres privadas de liberdade enfrentam diversos limites, como a falta de infraestrutura adequada nas prisões e serviços que atendam às necessidades específicas das mulheres, além de políticas públicas insuficientes ou mal implementadas. O estigma social e a discriminação dificultam a reintegração das egressas, enquanto a desigualdade de gênero no sistema prisional e a escassez de recursos financeiros limitam a criação de programas eficazes de reabilitação. No entanto, existem possibilidades promissoras nessa área, como o desenvolvimento de programas de qualificação e educação dentro das prisões, políticas voltadas para questões de gênero que favoreçam o acolhimento dessas mulheres e o fortalecimento das redes de apoio sociais e assistenciais. Além disso, a humanização do atendimento penitenciário, com práticas de escuta ativa e acolhimento individualizado, bem como a ressocialização pelo trabalho, incentivando a inclusão profissional de egressas, representam caminhos concretos para uma reintegração mais digna e sustentável na sociedade. [AC1]

Os casos analisados no Instituto Penal Oscar Stevenson demonstram que, apesar dos esforços institucionais, persistem desafios substanciais na reintegração dessas mulheres à sociedade e ao mercado de trabalho. A baixa escolaridade, a ruptura de vínculos familiares, o estigma social e a falta de oportunidades profissionais são barreiras recorrentes que dificultam o processo de ressocialização. O Serviço Social emerge como um ator fundamental nesse contexto, desempenhando um papel crucial na mediação entre as políticas públicas e as necessidades específicas dessas mulheres. A atuação do assistente social, pautada na escuta ativa e no acolhimento individualizado, mostra-se essencial para promover a equidade de acesso às oportunidades de ressocialização e para fortalecer a autonomia dessas mulheres.

As iniciativas como o projeto *Replantando Vida* e o programa *Mudar de Vida* representam avanços importantes na oferta de oportunidades de trabalho e educação. Contudo, é evidente a necessidade de uma abordagem mais abrangente e inclusiva, que considere o perfil educacional e socioeconômico das apenadas. Conclui-se que uma ressocialização efetiva requer: Articulação intersetorial entre diferentes políticas públicas (saúde, educação, trabalho, assistência social);

Fortalecimento das redes de apoio social e familiar; Implementação de programas de qualificação profissional alinhados às demandas do mercado de trabalho; Políticas de combate ao estigma social e à discriminação; Atenção às especificidades de gênero no sistema prisional; Continuidade do suporte após a saída do sistema prisional. O Serviço Social tem o potencial de ser um catalisador nesse processo, promovendo a garantia de direitos, a dignidade humana e a cidadania dessas mulheres. Para isso, é fundamental que a profissão continue a desenvolver estratégias inovadoras de intervenção, baseadas em uma compreensão crítica da realidade social e das particularidades do sistema prisional feminino.

Por fim, este estudo aponta para a necessidade de mais pesquisas nessa área, especialmente aquelas que possam avaliar o impacto a longo prazo das políticas de ressocialização e propor abordagens de intervenção contextualizados às realidades. Somente através de uma abordagem integral, que contemple as múltiplas dimensões da vida dessas mulheres, será possível promover uma ressocialização efetiva e reduzir os índices de reincidência criminal, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

BARROS, Aline da Fonseca. **Gênero, sexualidades e corporeidade:** problematizações do corpo dentro do sistema socioducativo do Rio de Janeiro. 2020. 134 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica/Nova Iguaçu, RJ, 2020.

BRASIL. Decreto nº 32.654 de 13 de janeiro de 2003. **Altera o decreto nº 32.621, de 01.01.2003, que estabeleceu a estrutura básica do poder executivo e dá outras providências.** Disponível em: <https://legislacao.fazenda.rj.gov.br/wcc/?web_id=81334>. Acesso em: 29 set 2024.

BRASIL. Decreto nº 32.621 de 1 de janeiro de 2003. **Estabelece a estrutura do poder executivo e dá outras providências.** 2003. Disponível em: <https://legislacao.fazenda.rj.gov.br/wcc/?web_id=81319>. Acesso em: 05 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização (PNH):** Humaniza SUS, 2013. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf>

BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 23 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm#:~:text=LEI%20No%208.662%2C

%20DE,(Mensagem%20de%20veto).&text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9A
BLICA%20Fa%C3%A7o.as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20estabelecidas%20nesta%20I
ei . Acesso em: 18 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2011/Lei/L12433.htm. Acesso em: 23 out. 2024.

COELHO, Diana da Silva. **As mulheres encarceradas: uma análise da proteção social no sistema prisional brasileiro**. 2021. 55 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Tocantins, Campus de Miracema, Tocantins, 2022.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FREIRE, Quintino Gomes. **Diário do Rio. Governo do RJ reinaugura, em Benfica, o Instituto Penal Oscar Stevenson**. 10 de agosto de 2021. Disponível em: < <https://diariodorio.com/governo-do-rj-reinaugura-em-benfica-o-instituto-penal-oscar-stevenson/>>. Acesso em: 05 out. 2024.

GALVÃO, Julia. Pesquisa mostra que o Brasil tem terceira maior população carcerária feminina do mundo. **Jornal da USP no ar**, 7 agosto de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/pesquisa-mostra-que-o-brasil-tem-terceira-maior-populacao-carceraria-feminina-do-mundo/#:~:text=Pesquisa%20mostra%20que%20o%20Brasil%20tem%20terceira%20maior%20popula%C3%A7%C3%A3o%20carcer%C3%A1ria%20feminina%20do%20mundo,-Especialistas%20relacionam%20a&text=Uma%20pesquisa%20realizada%20pelo%20World,Estados%20Unidos%20e%20da%20China>.

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **O Serviço Social na Contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço social em tempo de capital fetiche**. Capital financeiro, trabalho e questão social. Cortez Editora. São Paulo. 2008.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 310 p

MINAYO. Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 33. ed. Coleção Temas Sociais. Petrópolis, RJ:Vozes, 2013.

PRADO, Rodrigo Murad do. **A Assistência ao Preso e ao Egresso na Execução Penal**. Jusbrasil, 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Governo do Estado do Rio de Janeiro. **Fundação Santa Cabrini**. Institucional. *Online*, 2024. Disponível em: < <https://santacabrini.rj.gov.br/institucional/>> Acesso em: 18 out. 2024.

SILVA, Susane Inês de Almeida. **Política Nacional para Mulheres Presas: Governança da Rede de Políticas Públicas para sua Implementação.** Ministério da Justiça. 2022. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2022.